



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Lei Municipal nº. 548, de 21 de agosto de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, para cobrir despesas com custeio da agenda municipal da primeira infância na saúde, através de emenda parlamentar, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.181.000,00 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Um Mil Reais)**, destinado à adequação de fonte de recursos e à inclusão de dotação orçamentária específica para a execução de despesas com custeio da agenda municipal da primeira infância na saúde, através de emenda parlamentar.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica:

Ação 10 301 5000 2112 - Programa Acolher

Elementos de Despesas:

3190.04 99 – Contratação por Tempo Determinado (R\$)	500.000,00
3390.30 99 – Material de Consumo (R\$)	400.000,00
3390.32 99 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita (R\$)	75.000,00
3390.36 99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (R\$)	100.000,00
3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R\$)	875.000,00
3390.93 99 – Indenizações e Restituições Seguridade (R\$)	50.000,00
4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente (R\$)	181.000,00

Valor total (R\$):..... 2.181.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Recurso Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Manutenção – CO 3130

Finalidade: Cobrir despesas com custeio da agenda municipal da primeira infância na saúde, através de emenda parlamentar.

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de julho de 2026.


CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atender as despesas de custeio da agenda municipal da primeira infância na saúde, através de emenda parlamentar.

02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica:

Ação 10 301 5000 2112 - Programa Acolher

Elementos de Despesas:

3190.04 99 – Contratação por Tempo Determinado (R\$)	500.000,00
3390.30 99 – Material de Consumo (R\$)	400.000,00
3390.32 99 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita (R\$)	75.000,00
3390.36 99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (R\$)	100.000,00
3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R\$)	875.000,00
3390.93 99 – Indenizações e Restituições Seguridade (R\$)	50.000,00
4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente (R\$)	181.000,00
Valor total (R\$):.....	2.181.000,00

Recurso Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Manutenção – CO 3130

Finalidade: Cobrir despesas com custeio da agenda municipal da primeira infância na saúde, através de emenda parlamentar.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de investimentos decorrerão de anulação de dotações já consignadas no orçamento vigente.

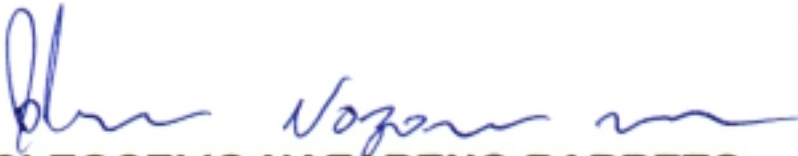
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas de investimentos emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois as despesas de investimentos emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de julho de 2026.



CLEOCELIO NAZARENO BARRETO

Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA **(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Atender as despesas de custeio da agenda municipal da primeira infância na saúde, através de emenda parlamentar.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2026, no valor de **R\$ 2.181.000,00 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Um Mil Reais)**, tendo como fonte de recursos provenientes de emenda parlamentar - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Manutenção – CO 3130, não contemplada no orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Barra de Santana, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de julho de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO

Prefeito